

第 227/2005 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第六條第二款和第七條，連同第15/2000 號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予土地工務運輸局局長 Jaime Roberto Carion (賈利安) 工程師或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與建築商蔣國良簽訂「司法警察局帝景苑裝修」工程合同。

二零零五年十二月三十日

運輸工務司司長 歐文龍

第 228/2005 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第六條第二款及第七條，連同第30/2000號行政命令第一款(二)項的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予建設發展辦公室主任羅定邦工程師或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與中國海外工程(澳門)有限公司簽訂「VU3.4大馬路——南段道路的建造工程」的施工合同。

二零零五年十二月三十日

運輸工務司司長 歐文龍

第 1/2006 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月四日第2/94/M號法律第四條的規定，作出本批示。

一、在本批示組成部分的附件合同內，訂定完善一幅以長期租借制度批出，位於澳門半島黑沙環馬路，其上建有20號都市樓宇，面積110平方米，標示於物業登記局第23149號的土地的批給合同所需的要素。

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 227/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 15/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Jaime Roberto Carion, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a execução da empreitada de «Nova Instalação da Polícia Judiciária no Edifício Vista Magnífica Court», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e o construtor civil Cheong Kuok Leong.

30 de Dezembro de 2005.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 228/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com a alínea 2) do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 30/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados no coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, engenheiro António José Castanheira Lourenço, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a execução da empreitada de «Construção da Avenida VU 3.4 — Troço Sul» a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Companhia de Engenharia China Overseas (Macau) Limitada.

30 de Dezembro de 2005.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 1/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. São fixados, no contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, os elementos necessários à perfeição do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 110 m², situado na península de Macau, na Estrada da Areia Preta, onde se encontra implantado o prédio urbano n.º 20, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 23149.

二、本批示即時生效。

二零零六年一月二日

運輸工務司司長 歐文龍

附件

(土地工務運輸局第 2507.01 號案卷
及土地委員會第 39/2005 號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——Lei Chong Sam 和 Tang Pong。

鑒於：

一、Lei Chong Sam，與 Leong Ut Ieng Lei 以取得共同財產制結婚，葡國籍，居於澳門柯利維喇街 47 號地下及 Tang Pong，與 Wong Hang Un 以取得共同財產制結婚，葡國籍，居於澳門賈伯樂提督街 74-A 及 74-B 號，透過二零零五年四月一日呈交予行政長官的申請書，請求按照七月四日第 2/94/M 號法律第四條的規定，訂定完善一幅以長期租借制度批出，面積 110 平方米，位於澳門半島黑沙環馬路，其上建有 20 號都市樓宇的批給合同所需的要素。

二、提出該申請是基於根據澳門特別行政區初級法院第二庭在第 CAO-020-03-2 號通常訴訟程序筆錄中作出，並於二零零四年十一月十九日轉為確定的判決，宣告申請人為上述樓宇的利用權權利人。為著有關效力，附上有關的法院證明。

三、上述土地標示於地圖繪製暨地籍局於二零零五年五月二十七號發出的第 6073/2002 號地籍圖中，標示於物業登記局第 23149 號，其利用權以申請人名義臨時登錄於第 100922G 號。

四、土地用作保留其上建有的住宅樓宇。

五、在集齊組成案卷所需的文件後，土地工務運輸局制訂了合同擬本。當中的規定和條件已獲申請人透過二零零五年九月二十九日遞交的聲明書，表示同意。

六、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零五年十月二十日舉行會議，同意批准有關申請。

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

2 de Janeiro de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO

(Processo n.º 2 507.01 da Direcção dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 39/2005
da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

Lei Chong Sam e Tang Pong, como segundos outorgantes.

Considerando que:

1. Por requerimento apresentado em 1 de Abril de 2005, dirigido a S.Ex.ª o Chefe do Executivo, Lei Chong Sam, casado com Leong Ut Ieng Lei, no regime da comunhão de adquiridos, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Rua Marques de Oliveira, n.º 47, r/c, e Tang Pong, casado com Wong Hang Un, no regime da comunhão de adquiridos, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Rua do Almirante Costa Cabral, n.º 74-A e 74-B, solicitaram, nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, que fossem fixados os elementos necessários à perfeição do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 110 m², situado na península de Macau, na Estrada da Areia Preta, onde se encontra implantado o prédio urbano n.º 20.

2. Fundamentaram o pedido no facto de terem sido declarados titulares do domínio útil do referido prédio, por sentença proferida nos autos de Acção Ordinária n.º CAO-020-03-2, que correu termos pelo 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), a qual transitou em julgado em 19 de Novembro de 2004, juntando para o efeito a respectiva certidão judicial.

3. O terreno em apreço, assinalado na planta n.º 6073/2002, emitida em 27 de Maio de 2005, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP), sob o n.º 23149 e o domínio útil inscrito provisoriamente a favor dos requerentes sob o n.º 100922G.

4. O terreno destina-se a manter construído o prédio urbano nele implantado, afecto à finalidade habitacional.

5. Reunidos os documentos necessários à instrução do procedimento, a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) elaborou a minuta do contrato, cujos termos e condições mereceram a concordância dos requerentes, mediante declaração apresentada em 29 de Setembro de 2005.

6. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras, a qual, reunida em sessão de 20 de Outubro de 2005, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

七、土地委員會的意見書已於二零零五年十一月五日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長二零零五年十一月四日的贊同意見書上。

八、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將完善合同的條件通知申請人。其透過於二零零五年十二月十四日遞交的聲明書，明確表示接納有關條件。

第一條款 — 合同標的

本合同標的為完善一幅以長期租借制度批出，面積110（壹佰壹拾）平方米，位於澳門黑沙環馬路，其上建有20號都市樓宇的土地的批給。該土地標示在地圖繪製暨地籍局於二零零五年五月二十七日發出的第6073/2002號地籍圖中，標示於物業登記局第23149號，並以乙方名義臨時登錄於第100922G號，其利用權已根據澳門特別行政區初級法院第二庭在第CAO-020-03-2號通常訴訟程序筆錄中作出、並於二零零四年十一月十九日轉為確定的判決確認屬乙方所有。

第二條款 — 土地的利用及用途

土地用作保留建於其上的一幢壹層高住宅樓宇。

第三條款 — 利用權價金及地租

1. 土地的利用權價金定為 \$ 8,800.00（澳門幣捌仟捌佰元整）。
2. 每年繳付的地租為 \$ 101.00（澳門幣壹佰零壹元整）。
3. 根據七月四日第2/94/M號法律第四條第一款的規定，豁免乙方繳付第1款訂定的利用權價金。
4. 欠繳地租將按照稅務執行程序的規定進行強制徵收。

第四條款 — 土地的收回

1. 倘未經批准而更改批給用途或土地的利用，甲方可宣告收回土地。
2. 土地的收回由行政長官批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。
3. 土地收回的宣告將產生以下效力：
 - 1) 土地的利用權被撤銷；
 - 2) 土地連同其上的所有改善物歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

7. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S.Ex.^a o Chefe do Executivo, de 5 de Novembro de 2005, exarado sobre parecer favorável do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 4 de Novembro de 2005.

8. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de aperfeiçoamento do contrato foram notificadas aos requerentes e por estes expressamente aceites, mediante declaração apresentada em 14 de Dezembro de 2005.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato o aperfeiçoamento da concessão, por aforamento, de um terreno com a área de 110 m² (cento e dez metros quadrados), situado em Macau, na Estrada da Areia Preta, onde se encontra implantado o prédio urbano com o n.º 20, assinalado na planta n.º 6073/2002, emitida em 27 de Maio de 2005, pela DSCC, descrito na CRP sob o n.º 23 149 e inscrito provisoriamente a favor dos segundos outorgantes sob o n.º 100 922G, cuja titularidade do domínio útil foi reconhecida por sentença proferida nos autos de Acção Ordinária n.º CAO-020-03-2, que correu termos pelo 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau, a qual transitou em julgado em 19 de Novembro de 2004.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno destina-se a manter construído o edifício nele implantado, com um piso, afectado à finalidade habitacional.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado em \$ 8 800,00 (oito mil e oitocentas patacas).
2. O foro anual a pagar é de \$ 101,00 (cento e uma patacas).
3. Os segundos outorgantes ficam isentos do pagamento do domínio útil fixado no n.º 1, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho.
4. A falta de pagamento do foro determina a cobrança coerciva, nos termos do processo de execução fiscal.

Cláusula quarta — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.
2. A devolução do terreno é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.
3. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:
 - 1) Extinção do domínio útil do terreno;
 - 2) Reversão do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo os segundos outorgantes direito à indemnização a fixar por aquele.

第五條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第六條款——適用法例

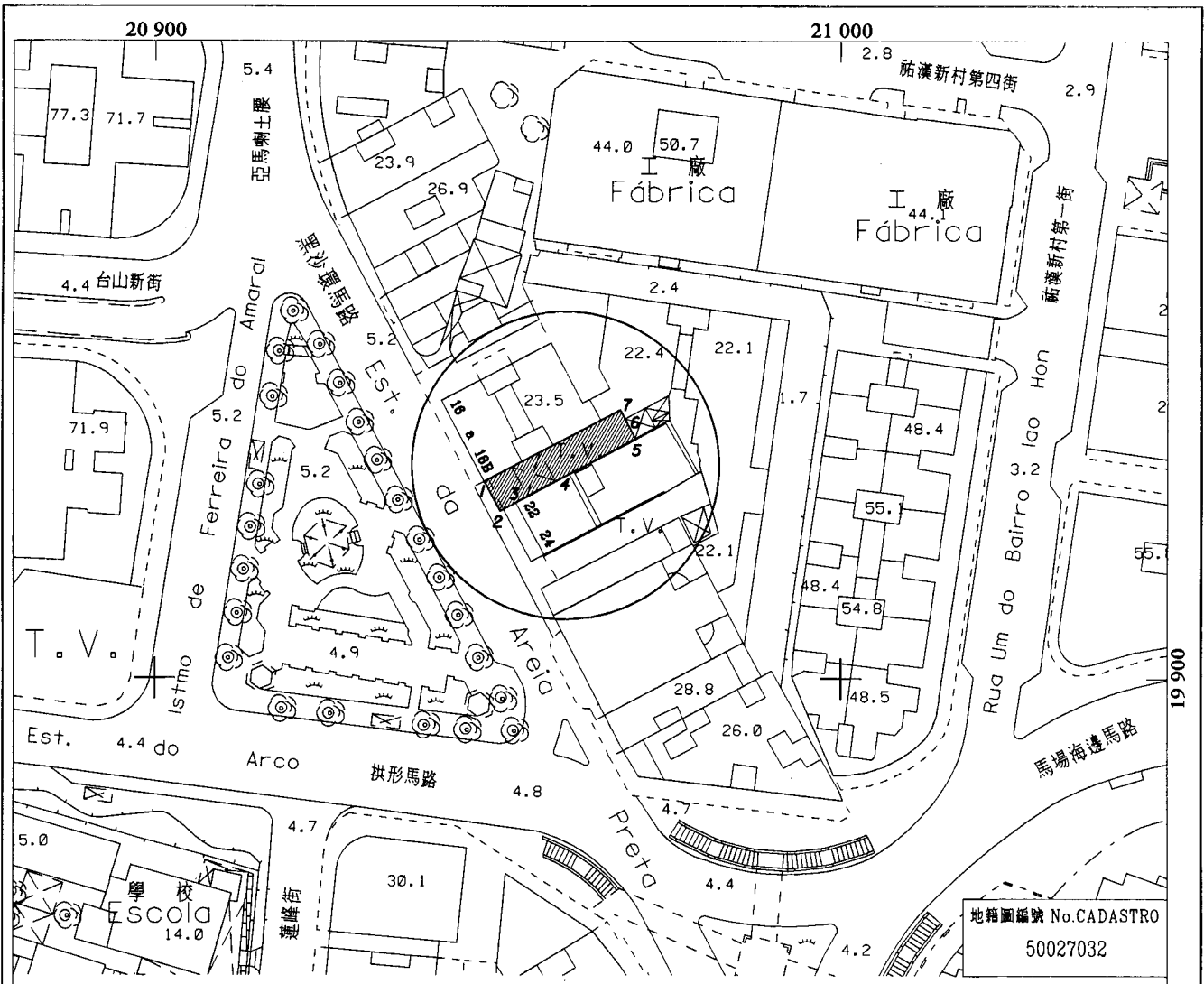
倘有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

Cláusula quinta — Foro competente

Para os efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula sexta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



黑沙環馬路20號
Estrada da Areia Preta n°20

面積 = 110 m²
Área

四至 Confrontações actuais:

N°	M (m)	P (m)
1	20 947.9	19 928.7
2	20 950.2	19 924.4
3	20 952.5	19 925.6
4	20 960.3	19 929.8
5	20 970.1	19 934.9
6	20 968.5	19 937.9
7	20 967.8	19 939.2

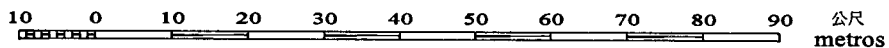
- 東北/西北 - 黑沙環馬路16-18B號 (n°21679);
- NE/NW - Estrada da Areia Preta n°s16-18B (n°21679);
- 東南 - 黑沙環馬路22-24號;
- SE - Estrada da Areia Preta n°s22-24;
- 西南 - 黑沙環馬路。
- SW - Estrada da Areia Preta.

地籍圖編號 No.CADASTRO
50027032



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比 例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距

高程基準：平均海平面

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical : NIVEL MÉDIO DO MAR (MSL)